

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1442

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 PE 006/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº 52, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 194/2023, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 025/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Lote 02

Lote 02- Utensílios de limpeza							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant.	Unid.	Total
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	SAN MARCUS	R\$ 6,10	400	Unidades	R\$ 2.440,00
28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	PLASVALEN	R\$ 7,50	500	Unidades	R\$ 3.750,00
29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOVICA	R\$ 6,65	500	Unidades	R\$ 3.325,00

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2443

30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRILUS	R\$ 1,25	3.000	Unidades	R\$ 3.750,00
31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	BOM PANO	R\$ 2,55	2.000	Unidades	R\$ 5.100,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	BILLA	R\$ 3,25	300	Pacotes	R\$ 975,00
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 15,00	300	Unidades	R\$ 4.500,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 25,00	400	Unidades	R\$ 10.000,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	ARQPLAST	R\$ 16,50	300	Unidades	R\$ 4.950,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 7,00	500	Unidades	R\$ 3.500,00
37	423464	LUVA DESCARTAVÉL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	INOVEN	R\$ 8,00	200	Pacotes	R\$ 1.600,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	IMBRATEX	R\$ 4,50	2.000	Pares	R\$ 9.000,00
39	301139	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	R\$ 3,80	2.000	Pacotes	R\$ 7.600,00
40	246677	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	R\$ 2,40	5.000	Pacotes	R\$ 12.000,00
41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	STYLUS	R\$ 3,50	2.000	Pacotes	R\$ 7.000,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	SCOTT	R\$ 11,00	2.000	Pacotes	R\$ 22.000,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico	SAN MARCUS	R\$ 8,00	800	Unidades	R\$ 6.400,00

64

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5244

		resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.					
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 11,00	1.000	Pacotes	R\$ 11.000,00
45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 5,20	2.000	Pacotes	R\$ 10.400,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 16,00	1.000	Pacotes	R\$ 16.000,00
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 8,00	2.000	Pacotes	R\$ 16.000,00
48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 8,40	3.000	Pacotes	R\$ 25.200,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	FLEX BAG	R\$ 10,00	1.000	Quilograma	R\$ 10.000,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	ESPLAMIL	R\$ 7,25	200	Quilograma	R\$ 1.450,00
51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	ESPLAMIL	R\$ 20,50	200	Quilograma	R\$ 4.100,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	ESPLAMIL	R\$ 22,90	200	Quilograma	R\$ 4.580,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	TEKA	R\$ 14,00	300	Unidades	R\$ 4.200,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	INOVEN	R\$ 10,00	1.000	Caixa	R\$ 10.000,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	BETEL	R\$ 15,99	1.000	Unidades	R\$ 15.990,00

501

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Juus

56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	BETEL	R\$ 15,50	1.000	Unidades	R\$ 15.500,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	BETEL	R\$ 27,90	200	Unidades	R\$ 5.580,00

Valor Total do lote 02: R\$ 257.890,00

Lote 04

Lote 04- Utensílios de Copa/Cozinha							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant.	Unid.	Total
80	276686	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	ORIGINAL	R\$ 11,00	30	Unidades	R\$ 330,00
81	614097	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	LAND	R\$ 20,50	50	Unidades	R\$ 1.025,00
82	326593	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	PLASUTIL	R\$ 14,00	15	Unidades	R\$ 210,00
83	320839	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	PLASUTIL	R\$ 17,00	15	Unidades	R\$ 255,00
84	460658	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	PLASUTIL	R\$ 10,00	15	Unidades	R\$ 150,00
85	378130	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	PLASUTIL	R\$ 21,00	15	Unidades	R\$ 315,00
86	600698	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	INVICTA	R\$ 108,00	30	Unidades	R\$ 3.240,00
87	315516	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ABC	R\$ 63,00	15	Unidades	R\$ 945,00
88	339864	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ABC	R\$ 69,00	15	Unidades	R\$ 1.035,00
89	319836	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ABC	R\$ 80,00	15	Unidades	R\$ 1.200,00
90	441668	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	PLASUTIL	R\$ 14,00	10	Unidades	R\$ 140,00
91	438012	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros	PLASUTIL	R\$ 20,00	10	Unidades	R\$ 200,00
92	440723	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros	PLASUTIL	R\$ 50,00	10	Unidades	R\$ 500,00
93	440426	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros	PLASUTIL	R\$ 56,00	10	Unidades	R\$ 560,00
94	416057	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros	PLASUTIL	R\$ 75,00	10	Unidades	R\$ 750,00

el

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12206

95	312499	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 121,00	15	Unidades	R\$ 1.815,00
96	283204	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 160,00	15	Unidades	R\$ 2.400,00
97	306710	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 70,00	15	Unidades	R\$ 1.050,00
98	397202	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 87,00	15	Unidades	R\$ 1.305,00
99	339710	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	MUNDO PELC	R\$ 2,50	3.000	Unidades	R\$ 7.500,00
100	285367	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	ABC	R\$ 22,00	20	Unidades	R\$ 440,00
101	279265	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	MUNDO PELC	R\$ 1,00	3.000	Unidades	R\$ 3.000,00
102	485586	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	ABC	R\$ 23,50	20	Unidades	R\$ 470,00
103	294447	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	BRINOX	R\$ 53,00	15	Conjuntos	R\$ 795,00
104	336581	CUSCUZEIRO de Alumínio Polido N 22.	ABC	R\$ 46,00	15	Unidades	R\$ 690,00
105	391985	CUSCUZEIRO de alumínio polido n 30.	ABC	R\$ 68,00	15	Unidades	R\$ 1.020,00
106	471267	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	ABC	R\$ 75,00	10	Unidades	R\$ 750,00
107	355387	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	BACCANI	R\$ 16,00	15	Unidades	R\$ 240,00
108	357199	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 17,00	30	Unidades	R\$ 510,00
109	455573	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 18,00	30	Unidades	R\$ 540,00
110	465743	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 17,00	5	Unidades	R\$ 85,00
111	339945	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	SQ	R\$ 17,00	15	Unidades	R\$ 255,00
112	385400	GARRAFA TÊMICA tipo pressão capacidade 1 litro	SOPRANO	R\$ 27,00	40	Unidades	R\$ 1.080,00
113	464961	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	PLASUTIL	R\$ 11,00	30	Unidades	R\$ 330,00
114	315622	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	PLASUTIL	R\$ 15,00	30	Unidades	R\$ 450,00

YU

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim -- Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2024

115	393858	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	NADIR	R\$ 18,00	15	Jogos	R\$ 270,00
116	394181	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	ALIANÇA	R\$ 29,00	20	Kits	R\$ 580,00
117	331887	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 85,00	10	Unidades	R\$ 850,00
118	304425	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	IRONTE	R\$ 315,00	10	Unidades	R\$ 3.150,00
119	241802	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 46,00	10	Unidades	R\$ 460,00
120	254380	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 80,00	10	Unidades	R\$ 800,00
121	433338	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	BOM PANO	R\$ 3,50	500	Unidades	R\$ 1.750,00
122	344681	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	TRAMONTINA	R\$ 14,00	15	Unidades	R\$ 210,00
123	282629	PENEIRA FUBA com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	PLASUTIL	R\$ 12,00	30	Unidades	R\$ 360,00
124	278010	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	PLASUTIL	R\$ 8,00	30	Unidades	R\$ 240,00
125	443823	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	LYON	R\$ 14,00	75	Unidades	R\$ 1.050,00
126	287014	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisões) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	MUNDO PELC	R\$ 3,00	5.000	Unidades	R\$ 15.000,00
127	402170	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	LYON	R\$ 15,00	75	Unidades	R\$ 1.125,00
128	261597	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	TRAMONTINA	R\$ 14,00	15	Unidades	R\$ 210,00
129	483592	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	CHEFF PLAST	R\$ 58,00	30	Unidades	R\$ 1.740,00
Valor total do lote 04:							R\$ 63.375,00

Lote 05

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1228

Lote 05- Produtos de higiene pessoal infantil							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant.	Unid.	Total
130	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BELLA CHICK	R\$ 8,00	200	Unidades	R\$ 1.600,00
131	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	DENTIL	R\$ 5,00	300	Unidades	R\$ 1.500,00
132	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	BIO NATU	R\$ 12,00	200	Unidades	R\$ 2.400,00
133	225325	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	ESCOBEL	R\$ 7,00	50	Unidades	R\$ 350,00
134	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	SQ	R\$ 2,30	800	Unidades	R\$ 1.840,00
135	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	HILLO	R\$ 3,00	100	Unidades	R\$ 300,00
136	616009	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	10.000	Unidades	R\$ 4.000,00
137	616008	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	30.000	Unidades	R\$ 12.000,00
138	616007	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	30.000	Unidades	R\$ 12.000,00
139	616006	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,50	10.000	Unidades	R\$ 5.000,00
140	434966	LENÇOS UMEDECIDOS para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BIG BABY	R\$ 7,00	200	Pacotes	R\$ 1.400,00
141	432405	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	XÔ INSETO	R\$ 13,00	300	Unidades	R\$ 3.900,00

DM

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Luís

142	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MJEDIX KIDS	R\$ 11,00	300	Unidades	R\$ 3.300,00
Valor total do lote 05:							R\$ 49.590,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 370.855,00 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente ao valor total do Lote 2 de **R\$ 257.890,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais)**, do Lote 04 de **R\$ 63.375,00 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** e do Lote 05 de **R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial ou total de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os Contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Luís

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1250

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

SM

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1us2

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 055/2024; ou
- 6.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.8.1 Por razão de interesse público;
- 6.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7- DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- SM

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



susu

7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, 27 de maio de 2024.

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 C. L. MIRANDA LIMA ME
 CNPJ nº 23.572.638/0001-00
 Vimar de Jesus Miranda
 CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: *Thaímá Ribeiro de Araújo*

CPF: 058.960.245-02

Ass: *Regângela R. de Araújo*

CPF: 074.431.385-03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Luiss

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 196/2024

Ok, Empenhado

Termo de Contrato nº 196/2024 originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, para o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.572.638/0001-00, sediada à na na Praça Ruy Barbosa, nº 52, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Lote 01

Lote 02- Utensílios de limpeza							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant	Unid.	Total
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm,	SAN MARCUS	R\$ 6,10	280	Unidades	R\$ 1.708,00

slp

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.					
28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	PLASVALEN	R\$ 7,50	350	Unidades	R\$ 2.625,00
29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOVICA	R\$ 6,65	350	Unidades	R\$ 2.327,50
30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRILUS	R\$ 1,25	2100	Unidades	R\$ 2.625,00
31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	BOM PANO	R\$ 2,55	1400	Unidades	R\$ 3.570,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	BILLA	R\$ 3,25	210	Pacotes	R\$ 682,50
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 15,00	210	Unidades	R\$ 3.150,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 25,00	280	Unidades	R\$ 7.000,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	ARQPLAST	R\$ 16,50	210	Unidades	R\$ 3.465,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	ARQPLAST	R\$ 7,00	350	Unidades	R\$ 2.450,00
37	423464	LUVA DESCARTAVÉL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	INOVEN	R\$ 8,00	140	Pacotes	R\$ 1.120,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	IMBRATEX	R\$ 4,50	1400	Pares	R\$ 6.300,00
39	301139	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	R\$ 3,80	1400	Pacotes	R\$ 5.320,00
40	246677	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	R\$ 2,40	3500	Pacotes	R\$ 8.400,00

JUP

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1257

41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	STYLUS	R\$ 3,50	1400	Pacotes	R\$ 4.900,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	SCOTT	R\$ 11,00	1400	Pacotes	R\$ 15.400,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	SAN MARCUS	R\$ 8,00	560	Unidades	R\$ 4.480,00
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 11,00	700	Pacotes	R\$ 7.700,00
45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 5,20	1400	Pacotes	R\$ 7.280,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 16,00	700	Pacotes	R\$ 11.200,00
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 8,00	1400	Pacotes	R\$ 11.200,00
48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PEG LIXO	R\$ 8,40	2100	Pacotes	R\$ 17.640,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	FLEX BAG	R\$ 10,00	700	Quilograma	R\$ 7.000,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	ESPLAMIL	R\$ 7,25	140	Quilograma	R\$ 1.015,00

54

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	ESPLAMIL	R\$ 20,50	140	Quilograma	R\$ 2.870,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	ESPLAMIL	R\$ 22,90	140	Quilograma	R\$ 3.206,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	TEKA	R\$ 14,00	210	Unidades	R\$ 2.940,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	INOVEN	R\$ 10,00	700	Caixa	R\$ 7.000,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	BETEL	R\$ 15,99	700	Unidades	R\$ 11.193,00
56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	BETEL	R\$ 15,50	700	Unidades	R\$ 10.850,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	BETEL	R\$ 27,90	140	Unidades	R\$ 3.906,00
Valor Total do lote 02:							R\$ 180.523,00

Lote 04

Lote 04- Utensílios de Copa/Cozinha							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant	Unid.	Total
80	276686	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	ORIGINAL	R\$ 11,00	21	Unidades	R\$ 231,00
81	614097	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	LAND	R\$ 20,50	35	Unidades	R\$ 717,50
82	326593	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	PLASUTIL	R\$ 14,00	10	Unidades	R\$ 140,00
83	320839	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	PLASUTIL	R\$ 17,00	10	Unidades	R\$ 170,00
84	460658	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	PLASUTIL	R\$ 10,00	10	Unidades	R\$ 100,00
85	378130	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	PLASUTIL	R\$ 21,00	10	Unidades	R\$ 210,00
86	600698	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	INVICTA	R\$ 108,00	21	Unidades	R\$ 2.268,00
87	315516	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ABC	R\$ 63,00	10	Unidades	R\$ 630,00
88	339864	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ABC	R\$ 69,00	10	Unidades	R\$ 690,00
89	319836	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ABC	R\$ 80,00	10	Unidades	R\$ 800,00
90	441668	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	PLASUTIL	R\$ 14,00	7	Unidades	R\$ 98,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



91	438012	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros	PLASUTIL	R\$ 20,00	7	Unidades	R\$ 140,00
92	440723	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros	PLASUTIL	R\$ 50,00	7	Unidades	R\$ 350,00
93	440426	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros	PLASUTIL	R\$ 56,00	7	Unidades	R\$ 392,00
94	416057	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros	PLASUTIL	R\$ 75,00	7	Unidades	R\$ 525,00
95	312499	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 121,00	10	Unidades	R\$ 1.210,00
96	283204	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 160,00	10	Unidades	R\$ 1.600,00
97	306710	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 70,00	10	Unidades	R\$ 700,00
98	397202	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ABC	R\$ 87,00	10	Unidades	R\$ 870,00
99	339710	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	MUNDO PELC	R\$ 2,50	2100	Unidades	R\$ 5.250,00
100	285367	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	ABC	R\$ 22,00	14	Unidades	R\$ 308,00
101	279265	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	MUNDO PELC	R\$ 1,00	2100	Unidades	R\$ 2.100,00
102	485586	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	ABC	R\$ 23,50	14	Unidades	R\$ 329,00
103	294447	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	BRINOX	R\$ 53,00	10	Conjuntos	R\$ 530,00
104	336581	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	ABC	R\$ 46,00	10	Unidades	R\$ 460,00
105	391985	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	ABC	R\$ 68,00	10	Unidades	R\$ 680,00
106	471267	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	ABC	R\$ 75,00	7	Unidades	R\$ 525,00
107	355387	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	BACCANI	R\$ 16,00	10	Unidades	R\$ 160,00
108	357199	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 17,00	21	Unidades	R\$ 357,00
109	455573	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 18,00	21	Unidades	R\$ 378,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



110	465743	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	SQ	R\$ 17,00	3	Unidades	R\$ 51,00
111	339945	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	SQ	R\$ 17,00	10	Unidades	R\$ 170,00
112	385400	GARRAFA TÊMICA tipo pressão capacidade 1 litro	SOPRANO	R\$ 27,00	28	Unidades	R\$ 756,00
113	464961	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	PLASUTIL	R\$ 11,00	21	Unidades	R\$ 231,00
114	315622	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	PLASUTIL	R\$ 15,00	21	Unidades	R\$ 315,00
115	393858	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	NADIR	R\$ 18,00	10	Jogos	R\$ 180,00
116	394181	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	ALIANÇA	R\$ 29,00	14	Kits	R\$ 406,00
117	331887	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 85,00	7	Unidades	R\$ 595,00
118	304425	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	IRONTE	R\$ 315,00	7	Unidades	R\$ 2.205,00
119	241802	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 46,00	7	Unidades	R\$ 322,00
120	254380	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	R\$ 80,00	7	Unidades	R\$ 560,00
121	433338	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	BOM PANO	R\$ 3,50	350	Unidades	R\$ 1.225,00
122	344681	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	TRAMONTINA	R\$ 14,00	10	Unidades	R\$ 140,00
123	282629	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	PLASUTIL	R\$ 12,00	21	Unidades	R\$ 252,00
124	278010	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	PLASUTIL	R\$ 8,00	21	Unidades	R\$ 168,00
125	443823	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	LYON	R\$ 14,00	52	Unidades	R\$ 728,00
126	287014	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem	MUNDO PELC	R\$ 3,00	3500	Unidades	R\$ 10.500,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.					
127	402170	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	LYON	R\$ 15,00	52	Unidades	R\$ 780,00
128	261597	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	TRAMONTINA	R\$ 14,00	10	Unidades	R\$ 140,00
129	483592	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	CHEFF PLAST	R\$ 58,00	21	Unidades	R\$ 1.218,00
Valor total do lote 04:							R\$ 43.860,50

Lote 05

Lote 05- Produtos de higiene pessoal infantil							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Preço Unit.	Quant	Unid.	Total
130	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BELLA CHICK	R\$ 8,00	140	Unidades	R\$ 1.120,00
131	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	DENTIL	R\$ 5,00	210	Unidades	R\$ 1.050,00
132	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	BIO NATU	R\$ 12,00	140	Unidades	R\$ 1.680,00
133	225325	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	ESCOBEL	R\$ 7,00	35	Unidades	R\$ 245,00
134	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	SQ	R\$ 2,30	560	Unidades	R\$ 1.288,00
135	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	HILLO	R\$ 3,00	70	Unidades	R\$ 210,00
136	616009	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	7000	Unidades	R\$ 2.800,00
137	616008	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	21000	Unidades	R\$ 8.400,00
138	616007	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,40	21000	Unidades	R\$ 8.400,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



139	616006	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	FOFURA	R\$ 0,50	7000	Unidades	R\$ 3.500,00
140	434966	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BIG BABY	R\$ 7,00	140	Pacotes	R\$ 980,00
141	432405	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	XÔ INSETO	R\$ 13,00	210	Unidades	R\$ 2.730,00
142	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MJEDIX KIDS	R\$ 11,00	210	Unidades	R\$ 2.310,00
Valor total do lote 05:							R\$ 34.713,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 259.096,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor total do Lote 02 de R\$ 180.523,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e três reais) do Lote 04 de R\$ 43.860,50 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e do Lote 05 de R\$ 34.713,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e treze reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

SD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2037 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ✓
 1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS ✓
 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA ✓
 2047 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA ✓
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF e IGD
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ✓
 2051 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓
 2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF ✓
 1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT ✓
 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO ✓
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ✓
 1-541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF ✓
 1-543-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR ✓

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

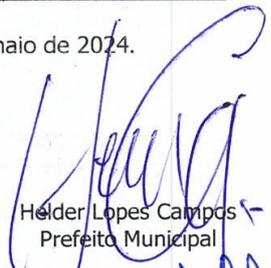
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 27 de maio de 2024.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ Nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF Nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: Roberto Ribeiro de Almeida

CPF: 058.960.275-02

Ass: Regina de A. de Albuquerque

CPF: 074.431.385-03